



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO  
ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2023  
PROCESSO:042/2023**

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**EMIÇÃO: 05/07/2023**

**VIRGÊNCIA ATÉ: 05/07/2023**

**VALOR: R\$:30.770,00 (trinta mil e setecentos e setenta reais)**

**EMPRESA CONTRATADA: SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**



		<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>	
		CNPJ:01.612.821/0001-41	
ESPECIFICAÇÃO		DATA	FOLHA
<input type="checkbox"/> MATERIAL		<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	03/07/2022
UNIDADE ADMINISTRATIVA			
<b>MUNICÍPIO DE CRIXÁS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>			


ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	160	METROS	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO
2.	21	METROS	REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO

**FINALIDADE:**  
SOLICITO CONTRATO DE DISPENSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO.

FORMA DE AQUISIÇÃO:  COMPRA DIRETA  CONVITE  TOMADA DE PREÇOS  CONCORRÊNCIA

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	20.605.1004.1106 -DISPONIBILIZAÇÃO DE AGUA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL
<b>Elemento de Despesa</b>	4490510000000000 47 -OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.0000000 RECURSOS PROPRIOS

<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>	<b>Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação</b>
 <b>CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO</b> SECRETARIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	 <b>ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>Autorização Contratação Serviços/Compras</b>
 <b>ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> PREFEITA MUNICIPAL





000003

# SALES

POÇOS ARTESIANOS

## PROPOSTA COMERCIAL

POSSE, 03 DE JULHO DE 2023.

**PARA:** Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins – TO.  
**CNPJ:** 01.612.821/0001-41  
**OBJETO:** Perfuração e Revestimento de Poço Artesiano.

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	160	Perfuração de Poço Artesiano	Metros	R\$ 170,00	R\$ 27.200,00
02	21	Revestimento de Poço Artesiano	Metros	R\$ 170,00	R\$ 3.570,00
				TOTAL:	R\$ 30.770,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LARISSA DE MELO MARQUES

Data: 03/07/2023 15:55:02 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Larissa de Melo Marques  
Sales Poços Artesianos LTDA

**Sales Poços Artesianos LTDA****CNPJ: 40.377.784/0001-96**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Telefones: (62) 98461-9432  
(62) 99932-6803  
(62) 99680-2480

Endereço: Avenida São  
Sebastião, S/N, Qd 08, LT 08,  
Cafelândios, Posse, Goiás.

000004



**CNPJ: 48.417.453/0001-44**

**Avenida São Sebastião, S/N.**

**Setor Cafelândios, Cep 73900-00, Posse – Goiás**

**Telefone: (62) 9 9932-6803**

**ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO  
ARTESIANO**

(Orçamento válido por 30 dias)

**CLIENTE: Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins – TO**

**CNPJ: 01.612.821/0001-41**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfuração de Poço Artesiano	Metros	160	R\$ 180,00	R\$ 28.800,00
02	Revestimento de Poço Artesiano	Metros	21	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 32.580,00</b>

**Posse, 03 de Julho de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
GILVANILDO FRANCISCO DE SALES  
Data: 03/07/2023 15:57:45-0300  
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

**Agroposse Poços Artesianos – LTDA**

**CNPJ: 48.417.453/0001-44**



**ORÇAMENTO**

**EMPRESA:** Bom Jesus Perfuração de Poços Artesianos  
**ENDEREÇO:** R. Zeca Miranda – Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa – BA  
**CNPJ:** 35.602.575/0001-69  
**DESTINATÁRIO:** Prefeitura de Crixas do Tocantins - TO  
**DATA DE EMISSÃO:** 03/07/2023  
**OBJETO:** PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Perfuração	160	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00
Revestimento	21	R\$ 173,00	R\$ 3.633,00

**TOTAL: R\$ 31.633,00**

Bom Jesus Perfuração  
CNPJ: 35.602.575/0001-69

*Guilherme A. Sousa*

**Bom Jesus Perfurações**

000006



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS..**, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	20.605.1004.1106- DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO DE ZONA RURAL.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4490510000000000 - 47 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.5000.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Crixás do Tocantins – TO, 03 de Julho de 2023

**DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO**  
CRC/TO sob n° TO-001089/0-3





**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E  
REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO  
MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO, 03 Julho de 2023

**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Finanças



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

O presente Processo de Contratação tem por finalidade CONTRATO DE DISPENSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, conforme especificações e quantidades, constantes nesta justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de CONTRATO DE DISPENSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO DE CRIXÁS DO TOCANTINS justificamos e:

A contratação do serviço para a perfuração de poço artesiano e revestimento de poço artesiano no Assentamento P.A Arlindo se dar pela necessidade de abastecimento de água da população daquela localidade, trazendo assim mais qualidade de vida para os moradores e para atender a necessidade de cada um deles. No presente caso, é imprescindível a administração pública municipal a contratação do serviço de perfuração do poço artesiano para atender os moradores da população do Assentamento P.A Arlindo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação
01	SERV	SOLICITO CONTRATO DE DISPENSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	20.605.1004.1106 -DISPONIBILIZAÇÃO DE AGUA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL
<b>Elemento de Despesa</b>	449051000000000 47 -OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.0000000 RECURSOS PROPRIOS

Crixás do Tocantins, 03 de Junho de 2023



**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**

Secretario Interino da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:042/2023**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
1.2. Responsável: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
1.3. Responsável: CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Trata-se de Empresa com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, sendo o valor total de **R\$:30.770,00 (trinta mil e setecentos e setenta reais)** estando o mesmo dentro dos valores praticados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021:

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Descriminação dos itens.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL TOTAL
01	160	mt	Perfuração de Poço Artesiano	R\$:170,00	R\$:27.200,00
02	21	mt	Revestimento de Poço Artesiano	R\$:170,00	R\$:3.570,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$:30.770,00</b>	





CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

#### DO PRAZO

A prestação de serviço será da data de sua assinatura até 05 de Agosto de 2023.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor total
Sec. Mun. De Agrcultura Pecuaria e Abastecimento	20.605.1004.1106 Fonte de Recurso 1.500.0000.000000	4.4.9.0.5.1	47	R\$: 30.770,00

#### DA REGULARIDADE FISCAL

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:  
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Estadual;  
Certidão de Trabalhista - CND;  
Certidão Municipal;  
Certidão Federal;  
Alvara de funcionamento.

#### DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o a gestora municipal apresentar conforme portaria, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 75 insico II, da Lei 14.133/2021. Anexindo neste a nomeação através de uma portaria ou decreto, pois o esmo ainda não foi decidido.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.  
A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme o art. 75 insico II, da Lei 14.133/2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne





CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providencias cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO









Contabilidade

000014

Página 1 de 6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ: 40.377.784/0001-96**

**GILVANILDO FRANCISCO DE SALES**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 25/02/1978, portador da carteira de identidade (RG): N° 3621149, expedida por SSP/GO e CPF: N° 810.356.081-20, residente e domiciliado na cidade de Posse - GO, na Rua Oricanga de A Santos, SN, Qd. 04, Lt. 05, Setor Mae Bela, CEP: 73.900-000.

Único sócio da sociedade **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na **Rua D, SN, Qd. 00008, Lt. 00008, Bairro Cafelandios, CEP: 73.900-000, Posse - GO**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o NIRE de n° 52205401123, inscrita no CNPJ sob o n° 40.377.784/0001-96, resolvem de comum acordo, nesta data, **fazer as seguintes alterações** conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sócio **GILVANILDO FRANCISCO DE SALES** retira - se da sociedade, cede e transfere suas quotas de capital social totalizados no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, para a sócia **LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à, na Rua Oricanga de A Santos, SN, Qd. 04, Lt. 05, Setor Mae Bela, CEP: 73.900-000, portador do **RG 5438008** expedida pela **SPTC/GO** e inscrita no **CPF n° 041.216.521-00**, nascida em 11/02/1994, filha de Edinaldo Marques Pereira E Maria Anelita De Melo Marques, dando neste total quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (Cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

COTISTAS	%	N° COTAS	VL.R.NOM.	TOTAL
1- LARISSA DE MELO MARQUES	100	105.000	1,00	105.000,00
TOTAL.....	100	105.000	1,00	105.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade será administrada por **LARISSA DE MELO MARQUES** com os poderes e atribuições de assinar documento individualmente ou conjuntamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

telefone: 3087-7407 email: societario@alfacont.cnt.br  
Rua 264, Nr 198, Setor Coimbra, Goiania- Goiás - CEP: 74.535-500





Contabilidade

000015

Página 2 de 6

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O administrador, integrante deste contrato, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade terá sua sede na **Avenida São Sebastião, SN, Qd. 00008, Lt. 00008, Bairro Cafelandios, CEP: 73.900-000, Posse – GO.**

### **CONSOLIDAÇÃO**

**LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à, na Rua Oricanga de A Santos, SN, Qd. 04, Lt. 05, Setor Mae Bela, CEP: 73.900-000, portador do RG 5438008 expedida pela SPTC/GO e inscrita no CPF nº 041.216.521-00, nascida em 11/02/1994, filha de Edinaldo Marques Pereira E Maria Anelita De Melo Marques

Única sócia da sociedade **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na **Avenida São Sebastião, SN, Qd. 00008, Bairro Cafelandios, CEP: 73.900-000, Posse – GO** com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52205401123, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.784/0001-96 resolve de comum acordo, nesta data, fazer a **CONSOLIDAÇÃO** de seu Contrato Social, conforme cláusulas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade empresaria limitada girara sob o nome empresarial de **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA** e tem como nome fantasia **SALES POÇOS ARTESIANOS**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na **Avenida São Sebastião, SN, Qd. 00008, Lt. 00008, Bairro Cafelandios, CEP: 73.900-000, Posse – GO**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem como objeto social:

- **Perfuração e construção de poços de agua;**
- **Obras de irrigação;**
- **Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;**
- **Comercio varejista de materiais de construção.**

telefone: 3087-7407 email: [societario@alfacont.cnt.br](mailto:societario@alfacont.cnt.br)  
Rua 264, Nr 198, Setor Coimbra, Goiania- Goiás - CEP: 74.535-500





Contabilidade

000016

Página 3 de 6

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (Cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

COTISTAS	%	Nº COTAS	VLR. NOM	TOTAL
1- LARISSA DE MELO MARQUES	100	105.000	1,00	105.000,00
TOTAL.....	100	105.000	1,00	105.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a **LARISSA DE MELO MARQUES**, assinando isoladamente ou conjuntamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada a disposições regulamentares pertinentes.

telefone: 3087-7407 email: [societario@alfacont.cnt.br](mailto:societario@alfacont.cnt.br)  
Rua 264, Nr 198, Setor Coimbra, Goiania- Goiás - CEP: 74.535-500





Contabilidade

000017

Página 4 de 6

#### **CLÁUSULA NONA - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião do sócio, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO**

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO**

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

telefone: 3087-7407 email: [societario@alfacont.cnt.br](mailto:societario@alfacont.cnt.br)  
Rua 264, Nr 198, Setor Coimbra, Goiania- Goiás - CEP: 74.535-500





Contabilidade

000018

Página 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Posse, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Posse - GO, 22 de Junho de 2022.

---

**GILVANILDO FRANCISCO DE SALES**  
**SOCIO CEDENTE**

---

**LARISSA DE MELO MARQUES**  
**SOCIA ADQUIRENTE**

telefone: 3087-7407 email: [societario@alfacont.cnt.br](mailto:societario@alfacont.cnt.br)  
Rua 264, Nr 198, Setor Coimbra, Goiania- Goiás - CEP: 74.535-500





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000019

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALES POCOS ARTESIANOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04121652100	LARISSA DE MELO MARQUES
81035608120	GILVANILDO FRANCISCO DE SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022 15:11 SOB Nº 20221003304.  
PROTOCOLO: 221003304 DE 24/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208501351. CRPJ DA SEDE: 4037784000196.  
NIRE: 52205401123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.  
SALES POCOS ARTESIANOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000020


## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 40.377.784/0001-96 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <small>DATA DE ABERTURA</small> 13/01/2021
<b>RAZÃO EMPRESARIAL</b> SALES POCOS ARTESIANOS LTDA	
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> SALES POCOS ARTESIANOS <b>PORTE</b> ME	
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água	
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 2064-2 - Sociedade Empresária Limitada	
<b>LOGRADOURO</b> AV SAO SEBASTIAO	<b>NUMERO SN</b> QUADRA00008 LOTE 00008
<b>CEP</b> 73.900-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CAFELANDIOS <b>UF</b> GO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> SALESPOCOSARTESIANOS@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (62) 9932-6803
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/01/2021
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 15:59:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelatos](#)

[Serviços CNPJ](#)



000021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SALES POCOS ARTESIANOS LTDA**  
**CNPJ: 40.377.784/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:01:43 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **8EF7.A069.4045.EDD3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000024

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO 7972 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **SALES POCOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: **40.377.784/0001-96**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **20217025**

Atividade Econômica: **170698**

Endereço: **AV SAO SEBASTIAO, QD: 08, LT: 08, CAFELANDIOS, CEP: 73.900-000**

Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **M8sy\$Z58teX**

Data Validade: **14/07/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **14/06/2023**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.377.784/0001-96

**Razão Social:** SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA

**Endereço:** AV SÃO SEBASTIÃO SN QD 8 LT 8 / CAFELANDIOS / POSSE / GO / 73900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061604540344950397

Informação obtida em 03/07/2023 16:02:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALES POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.377.784/0001-96

Certidão n°: 27016175/2023

Expedição: 14/06/2023, às 16:04:20

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALES POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.377.784/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;  
Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;



Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 40.377.784/0001-96;** no valor total de **R\$: 30.770,00** (trinta mil e setecentos e setenta reais), para Prefeitura Municipal de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prefeitura Municipal de Crixás TO,04 de Julho de 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS**  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**CNPJ: 01.612.821/0001-41**  
**CONTRATANTE**

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**

**SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO**  
**CONTRATANTE**





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhor  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO  
Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Julho de 2023.

*Assunto*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE

*Clemente Gomes de Souza Neto*  
\_\_\_\_\_  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO  
CONTRATANTE





Decreto nº 026/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº. 08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO





**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 026/2023, de 17 de fevereiro de 2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

<b>Processo Administrativo.....</b>	042/2023
<b>Dispensa Nº .....</b>	042/2023
<b>Objeto.....</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.</b>
<b>Solicitante.....</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
<b>Responsável</b>	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> PREFEITA MUNICIPAL <b>CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO</b> SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO.
<b>Data .....</b>	04/07/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023



000032



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação N° 042/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto N° 026/2023





**Contrato de Empresa nº XXXXX/2023**  
**Dispensa de licitação**  
**Processo Administrativo nº XXXXX/2023**

Contrato de dispensa de licitação de prestação de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr<sup>a</sup>. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no endereço, **Av: XXXX. s/n, Qd XX, It XX, Cep: XXXX bairro XXXXXXXXX**, neste ato representada pela procuradora Sr<sup>a</sup> **XXXXXXXXXXXX** brasileira, empresária, portadora do CPF: **XXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXX**. Residente e domiciliada na cidade de posse goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL TOTAL
01	XXX	mt	Perfuração de Poço Artesiano	R\$:XXXX	R\$:XXXXX
02	XXX	mt	Revestimento de Poço Artesiano	R\$:XXXXXX	R\$:XXXX
Valor Total:				R\$:XXXXX	R\$:XXXXX

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO: XXX**

**AG:XXX**

**C. Corrente:XXXX**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência a partir da Assinatura do Contrato, até **XXX de XXXXXX de 2023.**

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$.XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	20.605.1004.1106- DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO DE ZONA RURAL.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4490510000000000 – 47 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS





## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Parágrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar





parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

#### 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.





**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) tres vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, XX de XXXXX de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



000039



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEC. MUN. AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EM  
BRANCO**



---

## PARECER JURÍDICO

*Dispensa* : 042/2023

*Licitante* : Crixás do Tocantins/TO.

*Objeto* : *Contratação de empresa especializada em perfuração de revertimento de poço artesiano no Assentamento P.A Arlindo no Município de Crixás do Tocantins.*

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa especializada em perfuração de revertimento de poço artesiano no Assentamento P.A Arlindo no Município de Crixás do Tocantins.*”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE

### LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

---





---

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

---





---

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO**

#### **CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio

---





eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### CONCLUSÃO


Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porém, para o prosseguimento do feito, recomenda-se juntar aos autos as coordenadas geográficas do local onde o poço será perfurado e verificar as questões ambientais junto ao(s) órgão(s) competente(s).

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 04 de junho de 2023.

  
RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS  
OAB/TO.7705-A




**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 042/2023, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS...** De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 042/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, situada no endereço; **Av: são Sebastião s/n, Qd 008, It 008, Cep: 73.900-00 bairro Cafelandios posse Goiás**, neste ato representada pela procuradora **Srª LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF:041.216.521-000 e RG:543.8008. Residente e domiciliada na cidade de **posse goiás**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Julho de 2023.

  
**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023

  
**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023

  
**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.  
**Assunto:** Homologação e Ratificação  
**Processo:** Dispensa de Licitação nº 042/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 042/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS...** De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 042/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, situada no endereço: , Av: são Sebastião s/n, Qd 008, It 008, Cep: 73.900-00 bairro Cafelandios posse Goiás, neste ato representada pela procuradora Spª **LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF:041.216.521-000 e RG:543.8008. Residente e domiciliada na cidade de **posse goiás**.

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Julho de 2023.

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado na cidade de Palmas Tocantins de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 042/2023**, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS..**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 042/2023**, tendo como adjudicada; **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, situada no endereço; , **Av: são Sebastião s/n, Qd 008, It 008, Cep: 73.900-00 bairro Cafelandios posse Goiás, neste ato representada pela procuradora Sr<sup>a</sup> LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF:041.216.521-000 e RG:543.8008. Residente e domiciliada na cidade de **posse goiás - GO**

De acordo com o **Processo Administrativo 042/2023**. Pelos serviços Prestados será pago à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:30.770,00 (trinta mil e setecentos e setenta reais)**, valor este que será pago pela execução dos serviços prestados observando bem a **garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 05 de Julho de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita Municipal

  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**

SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO  
CONTRATANTE






ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 042/2023, vem através desta, convocar a Empresa **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, situada no endereço: , Av: são Sebastião s/n, Qd 008, It 008, Cep: 73.900-00 bairro Cafelandios posse Goiás, neste ato representada pela procuradora Srª **LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF:041.216.521-000 e RG:543.8008. Residente e domiciliada na cidade de posse goiás - GO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 de Julho de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO  
CONTRATANTE





**Contrato de Empresa nº042/2023**  
**Dispensa de licitação**  
**Processo Administrativo nº042/2023**

Contrato de dispensa de licitação de prestação de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, e a empresa **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA. COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr<sup>a</sup>. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: 40.377.784/0001-96, situada no endereço, **Av: são Sebastião s/n, Qd 008, It 008, Cep: 73.900-00 bairro Cafelandios posse Goiás, neste ato representada pela procuradora Sr<sup>a</sup> LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, empresária, portadora do **CPF:041.216.521-000 e RG:543.8008**. Residente e domiciliada na cidade de posse goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL TOTAL
01	160	mt	Perfuração de Poço Artesiano	R\$:170,00	R\$:27.200,00
02	21	mt	Revestimento de Poço Artesiano	R\$:170,00	R\$:3.570,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$:30.770,00</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO: BANCO DO BRASIL**

**AG: 0606-8**

**C. Corrente: 32992-4**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência a partir da Assinatura do Contrato, até **05 de Agosto de 2023.**

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO  
 CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:30.770,00 (trinta mil e setecentos e setenta reais)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	20.605.1004.1106- DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO DE ZONA RURAL.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4490510000000000 – 47 – OBRAS E INSTALAÇÕES.</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS





## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Parágrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar





parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

#### **9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independará de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.





10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) tres vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 05 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

**CNPJ: 01.612.821/0001-41**

**CONTRATANTE**

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO

**CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000**



000054



Clemente Gomes de Souza Neto

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**

SEC. MUN. AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LARISSA DE MELO MARQUES  
Data: 07/07/2023 14:18:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA**

**CNPJ: 40.377.784/0001-96**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º Ubirajara Campos da Silva

**CPF: 098.965.681-79**

2º Thayana S. de Jesus Martins

**CPF: 102.930.711-30**

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins -TO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

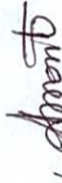
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 042/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.  
CNPJ:01.612.821/0001-41

CONTRATADO SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME  
CNPJ: 40.377.784/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Srª. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF nº 006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, AUTORIZA a empresa: SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 40.377.784/0001-96, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS –TO,05 DE Julho de 2023.

  
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

  
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO  
CONTRATANTE





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 042/2023

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, situada no endereço; , Av: são Sebastião s/n, Qd 008, It 008, Cep: 73.900-00 bairro Cafelandios posse Goiás, neste ato representada pela procuradora Srª **LARISSA DE MELO MARQUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF:041.216.521-000 e RG:543.8008. Residente e domiciliada na cidade de posse goiás -GO

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Base Legal:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:30.770,00 (trinta mil e setecentos setenta reais)**. Valor este que será pago pela execução dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com a proposta de preço apresentada.

A vigência deste Contrato será a partir da data da sua assinatura ate **05 de Agosto de 2023**.

**Dotação Orçamentária:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	20.605.1004.1106- DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO DE ZONA RURAL.
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	4490510000000000 – 47 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

**Foro:** Comarca de Gurupi do Tocantins – TO.



000057



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

*Aberto*

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

*Clemente Gomes de Souza Neto*

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO  
CONTRATANTE



**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 042/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
N. do contrato: Nº 042/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO  
Contratado: **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME;**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	20.605.1004.1106- DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO DE ZONA RURAL.
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DE 4490510000000000 – 47 – OBRAS E INSTALAÇÕES.</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.5000.0000.0000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Total **R\$:30.770,00 (trinta mil e setecentos e setenta reais)**

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 05 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 DE JULHO DE 2023

  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**

SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO





000059

**PORTARIA Nº. 005/2022.**

**Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor ELIELSON PEREIRA DA SILVA, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.**

**Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.**

**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**Prefeita Municipal**

**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro**  
**CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**





000060

2021/2024

**TERMO DO FISCAL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº **042/2023**, dispensa de licitação nº **042/2023**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;** com fulcro Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a empresa **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **40.377.784/0001-96**; Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins 06 de Julho de 2023.

**ELIELSON PEREIRA DA SILVA****Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 005/2022.**



000061



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 042/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E REVERTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS...**, com fulcro no Art. 75. É dispensável a licitação - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 14.133-21). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **SALES POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME**  
**CNPJ: 40.377.784/0001-96.**

Crixás do Tocantins – TO 06 de Julho de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

*Robison Araújo Carvalho*  
Secretário Intern. de Controle Intern.  
Decreto nº 005/2021